# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

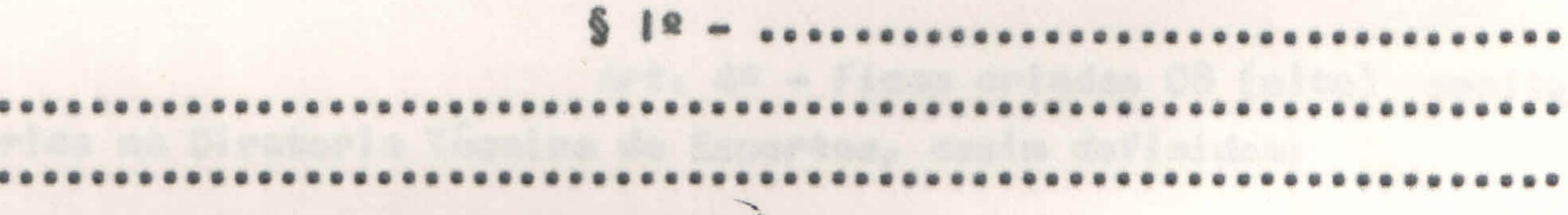
LEI Nº 379/PMC/93

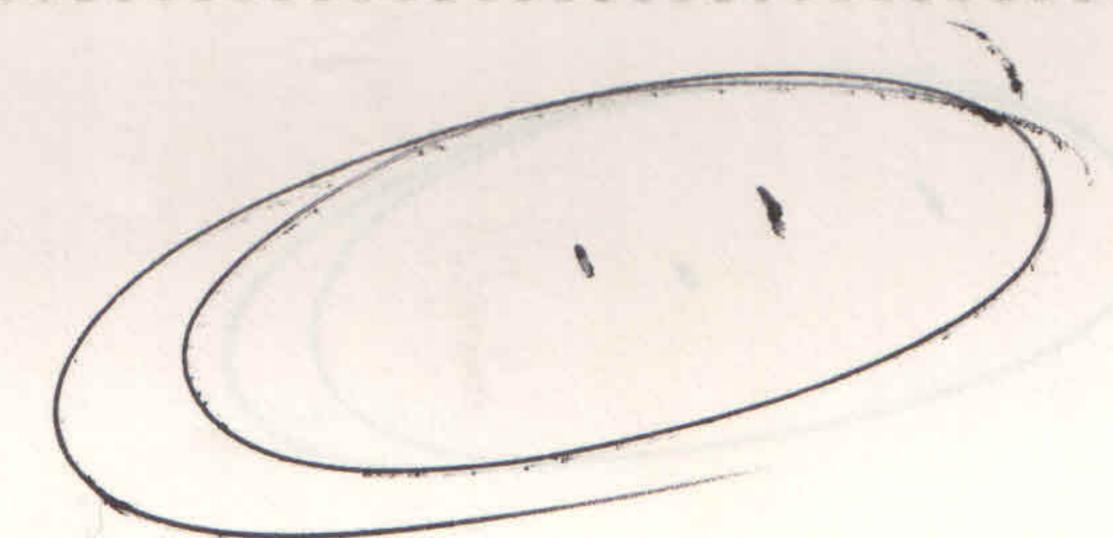
Altera o Art. 3º da Lei
nº 053/PMC/85, autoriza
o Executivo Municipal a
criar funções gratificadas e cargos em Comissão
na Autarquia Municipal '
de Esportes e Cultura de
Cacoal - AMEC e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - 0 Art. 3º da Lei nº 053/PMC/85 alterado pelo Art. 1º da Lei nº 094/PMC/86, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A Administração da AMEC será exercida por OI (um) Presidente, OI (um) Diretor Administrativo e OI (um) Diretor Técnico de Esportes, que terão como unidades de apoio O4 (quatro) Seções com Funções e competências definidas no Regimento Interno."





de Esportes:

\$ 32 - ...............................

Art. 2º - Ficam criadas na Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal - AMEC, as Funções Gratifica das e Cargos em Comissão, constantes da tabela I em anexo e cujos os valores são os abaixos especificados:

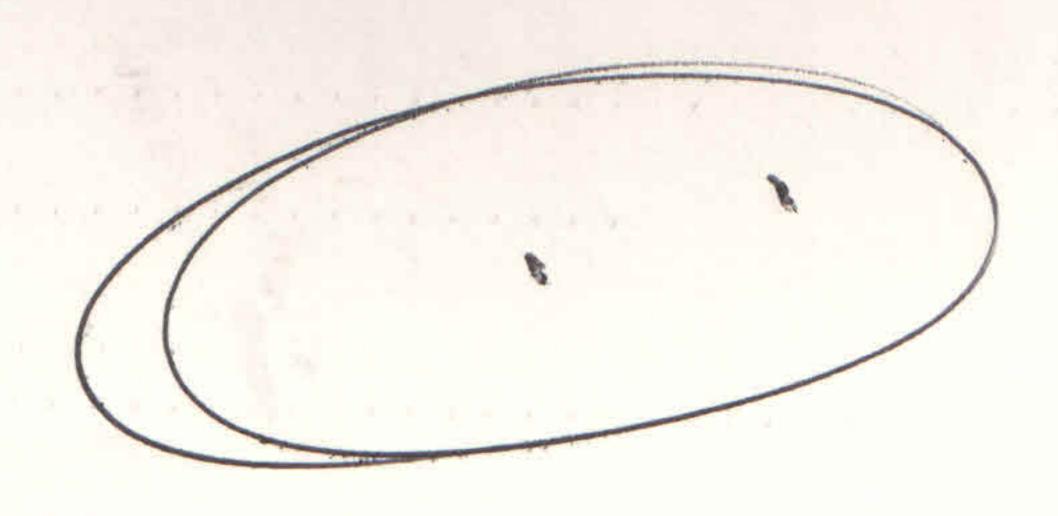
CARGOS EM COMISSÃO			FUNÇÃO		GRATIFICADA		
Símbolo		-	8.750.000,00	F.G.	1	-	8.750.000,00
Símbolo		***	5.000.000,00	F.G.	2	***	5.000.000,00
Símbolo		400	2.500.000,00	F.G.	3	***	2.500.000,00

Parágrafo Único - Farão jus a F.G. os Servidores da Autarquia, bem como os Municipais, os Estaduais e os Federais, postos à disposição da AMEC, quando no exercício de Cargo de Chefia.

Art. 3º - Revoga o Art. 2º da Lei nº

094/PMC/86.

Art. 4º - Ficam criadas 08 (oito) monitorias na Diretoria Técnica de Esportes, assim definidos:



1 - Monitoria de Basquetebol

11 - Monitoria de Futebol

III - Monitoria de Atletismo

IV - Monitoria de Voleibol

V - Monitoria de Futebol de Salão

VI - Monitoria de Natação

VII - Monitoria de Hand Ball

VIII - Monitoria de Xadrez

Parágrafo Único - Os monitores perceberão o valor correspondente ao Símbolo II, constante da Tabela anexa quando nomeados para o Cargo em Comissão e a F.G. II quando Servidor Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/93, revoga das as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de Maio de 1.993.

MARD THO CHARLING

Prefeite Municipal

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Assessor Jurídico

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ANEXO 1

#### TABELA I

CARGOS	EM COMISSÃO E	SÍMBOLO	SIMBOLO
FUNÇÃO	GRATIFICADA	COMISSÃO	F.G.

### a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

02	-	Diretor	F.G	. !
04	-	Chefes de Seção	F.G	. 2
06	***	Chefes de Setor	III F.G	. 3
08	-	Monitores	II F.G	. 2

